



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

Estado De São Paulo

## EDITAL Nº 02/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de BALSAMO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de trabalhadores para desenvolvimento de funções e preenchimento de vagas temporárias e eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licenças para tratamento da saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF e legislação municipal pertinente, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03 + Cadastro Reserva	R\$ 1.009,75	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NO MUNICÍPIO	R\$ 25,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.009,75	36 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E TÉCNICO PROF.	R\$ 25,00
ENFERMEIRO	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.950,03	36 HORAS	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 50,00
FARMACÊUTICA	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.224,68	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 50,00
FONOAUDIÓLOGA	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.277,38	20 HORAS	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 50,00
MOTORISTA	03 + Cadastro Reserva	R\$ 1.009,75	40 HORAS	FUNDAMENTAL COMPLETO - CNH D	R\$ 25,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.044,36	40 HORAS	FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 25,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02 + Cadastro Reserva	R\$ 1.009,75	36 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E TÉCNICO PROF.	R\$ 25,00
VISITADOR DOMICILIAR	02 + Cadastro Reserva	R\$ 1.009,75	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 25,00

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **Seta Consultoria e Serviços S/S Ltda (Seta Consultoria)**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O regime jurídico aplicado aos contratados por prazo determinado do Município de BALSAMO será o Celetista em conformidade com a Legislação Pertinente.

**1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.**

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Função, vaga, requisitos, remuneração, carga horária e valor da taxa de inscrição constam do Anexo I deste Edital.

### 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

**3.1.** O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- a)** seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b)** gozar dos direitos políticos;
- c)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de BALSAMO, ou, em sua falta, de quem este indicar;
- g)** comprovar escolaridade exigida para a Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- h)** atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
- l)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade.

**3.2.** Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

**3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**3.4. Os candidatos inscritos para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no município de Balsamo, desde a data da publicação do edital deste Concurso Público (art. 6º, Lei 11.350/2006), a mudança de residência do candidato para outro Município implica em dissolução do vínculo de trabalho.**

**3.5. No ato da posse o candidato classificado para a função de Agente Comunitário de Saúde poderá comprovar residência das seguintes formas:**

- Através de cópia de Fatura de serviços públicos (Energia Elétrica, Água e Esgoto ou Telefone) em seu nome;
- Através de cópia de Fatura de serviços públicos (Energia Elétrica, Água e Esgoto ou Telefone) em nome de terceiros (pai, mãe ou conjuge através da certidão de casamento, RG ou nascimento que comprove o parentesco) quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, pai ou mãe, sendo necessário também, neste item o preenchimento da Declaração de residência conforme Anexo V ou;
- Contrato de locação, com firma reconhecida anterior a publicação deste edital (e certidão de casamento quando o comprovante estiver em nome do cônjuge) ou;
- Certidão de atendimento médico e/ou cadastro (Prontuário) fornecido pela Unidade Básica de Saúde do Município de Balsamo ou;
- Certidão de atendimento social e/ou cadastro (Prontuário) fornecido pelo Departamento de Assistência Social do Município;
- Declaração de residência conforme Anexo V.

**3.7 Os candidatos classificados para a função de Agente Comunitário de Saúde no presente Processo Seletivo e posteriormente convocados, terão suas funções submetidos às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

de 2006, que Regulamenta a Atividade dos agentes comunitários de Saúde. Os candidatos para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar residência no município de Balsamo, desde a data de publicação do presente edital.

**3.8 Os candidatos aprovados para a função de Agente Comunitário de Saúde no presente Processo Seletivo serão submetidos ao curso de formação inicial e deverão obter um índice de aproveitamento de 75% (setenta e cinco por cento) para efetivação no cargo.**

## **4. DA DIVULGAÇÃO**

**4.1.** A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

- a) O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- b) O Edital na íntegra será publicado no **Quadro de aviso da Prefeitura do Município de BALSAMO, e nos endereços eletrônicos [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), [www.BALSAMO.sp.gov.br](http://www.BALSAMO.sp.gov.br), e Diário Oficial Eletrônico do Município.**

**4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de aviso da Prefeitura do Município de BALSAMO e nos endereços eletrônicos [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br) e [www.BALSAMO.sp.gov.br](http://www.BALSAMO.sp.gov.br).**

**4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. Disposições Gerais**

**5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.1.5.** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**5.1.6.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas.

**5.1.7.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento.**

**5.2.1.** Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), da seguinte forma:

- Acesse o site [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br);

- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;

- Clique em **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2019 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BALSAMO – SP**;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

- 
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
  - Clique em **Finalizar**;
  - Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

## **5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição.**

A inscrição será individual, realizada por meio de formulário disponível no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), do dia 11 de MAIO de 2019 até às 24 horas do dia 20 de MAIO de 2019.

**5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 22 de MAIO de 2019, na rede bancária, banco postal, casas lotéricas, estabelecimentos comerciais correspondentes bancários e internet banking.**

**5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo I deste edital.**

**5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de BALSAMO, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.**

**5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.**

**5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.**

**5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.**

**5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.**

**5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.**

**5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.**

**5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.**

## **6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

### **6.1. Disposições Gerais**

**6.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.

**6.1.3.** O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

**6.1.4.** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

## **6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição**

**6.2.1.** O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

**6.2.2.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.2.3.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

**6.2.4.** O candidato deverá enviar através dos correios para a SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Osvaldo Augusto dos Santos, nº 2695, Residencial Santa Filomena, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15601-150, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**6.2.4.1.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de BALSAMO.

**6.2.4.2.** Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**6.2.4.3.** Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.4.4.** Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

**6.2.4.5.** Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

## **6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas**

**6.3.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela Seta Consultoria.

**6.3.3.** O candidato deverá enviar através dos correios para a SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Osvaldo Augusto dos Santos, nº 2695, Residencial Santa Filomena, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15601-150, em envelope identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO - EDITAL Nº 001/2018 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição acompanhado do laudo médico.

**6.3.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**6.3.5.** Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

**6.3.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá enviar através dos correios para a SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Osvaldo Augusto dos Santos, nº 2695, Residencial Santa Filomena, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15601-150, em envelope identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO - EDITAL Nº 001/2018 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO – SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição juntamente com o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.7.** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

**6.3.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**6.3.9.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

**6.4.** A Prefeitura do Município de BALSAMO publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

**6.4.1.** O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

**6.4.2.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

**6.4.3.** Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

**6.4.4.** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório para todas as funções e **PROVA PRÁTICA** de caráter classificatório e eliminatório para as funções de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**.

## **8. DA PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA**

**8.1.** As Provas serão realizadas no dia **02 de JUNHO de 2019**, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.

**8.2.** As Provas têm caráter classificatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.

**8.3.** As provas serão realizadas em escolas do Município de BALSAMO.

**8.4.** As provas terão duração máxima de **2 (duas) horas**.

**8.5.** O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

## **Estado De São Paulo**

**8.6.** A prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.

**8.6.1** O presente Processo Seletivo terá caráter classificatório.

**8.7.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com graduação das funções.

**8.8.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

**8.9.** Não serão consideradas:

- A - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- B - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- C - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- D - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**8.10.** Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

**8.11.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início da mesma.

**8.12.** Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.13.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

**8.14.** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

**8.15.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

**8.16.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Caderno de Respostas ou o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.17.** Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

**8.17.1** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

**8.17.2.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

**8.18.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar um documento de identificação recente, com foto podendo ser Cédula de Identidade - RG, Carteira de Trabalho - CTPS, Carteira de Órgãos ou Conselho de Classe - OAB - CREA - CRP - CRESS.

**8.19.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**8.20.** Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

**8.21.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**8.22.** O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de questões e o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

**8.23.** O gabarito será divulgado no dia seguinte da prova no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

**8.24 - Aparelho Celular e qualquer outro equipamento eletrônico deverão ser desligados a partir da entrada no local da prova e serem religados somente fora do recinto, sob pena de eliminação do certame.**

## **8.25. DA PROVA PRÁTICA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

**8.25.1.** Todos os candidatos inscritos para as Funções de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MAQUINAS**, serão submetidos à prova prática.

**8.25.2.** As provas **PRÁTICAS** serão realizadas no dia **26 de maio de 2019**, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.

**8.25.3.** A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Prática será eliminado do concurso.

## **9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, será obtida pelo somatório da nota da prova objetiva de múltipla escolha e do total de pontos obtidos na prova prática para as funções de Motorista e Operador de Máquinas.

**9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

**9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a)** o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b)** o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c)** o maior número de pontos na prova de Matemática;
- d)** o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais.

**9.3.1.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

**9.3.2.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**9.4.** A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme no subitem 4.2.

**9.5.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas no item 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a)** de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b)** contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c)** do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d)** da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

**10.2.** Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

**10.3.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.4.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **[www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br)**.

**10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

**10.6.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, ou seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

**10.7.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

**10.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

**10.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

**10.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

**10.11.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**10.12.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

## **HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de BALSAMO.

**11.2.** O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

## **12. CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação INICIAL CRESCENTE, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**12.2.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação INICIAL CRESCENTE.

**12.3.** As convocações serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de BALSAMO, ficando o candidato classificado obrigado a acompanhar as convocações e o seu não comparecimento será considerado como desistência tácita.

## **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b)** título de eleitor e certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou comprovante de que votou na última eleição;
- c)** cadastro de pessoa física - CPF
- d)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e)** Apresentação de diploma ou certificado de conclusão conforme habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- f)** comprovante de registro em órgão de classe, quando a função exigir;
- g)** cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h)** certidão de casamento/nascimento, quando for o caso;
- i)** certidão de nascimento dos filhos, quando houver;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

- 
- j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) declaração de não estar em licença saúde, ou outra licença remunerada pela Previdência Social.
- n) Declaração de bens de próprio punho,
- o) comprovante de residência, recente,
- p) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

**13.2.** Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.1 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Comissão Organizadora nomeada através de Portaria específica do poder executivo, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvido a Seta Consultoria.

**14.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**14.3.** O Município de BALSAMO e a Seta Consultoria não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

**14.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

**14.5.** Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

**14.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

**14.7.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

**14.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a Seta Consultoria não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

**14.9.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

**14.10.** A Prefeitura do Município de BALSAMO E A SETA CONSULTORIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**14.11.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

**14.12.** Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

**14.13.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de BALSAMO, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

**14.14.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**14.15.** Decorridos o prazo de validade deste Certame Público e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, os registros eletrônicos.

**14.16.** O presente processo seletivo terá validade de até 01 (um) ano após a homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**14.17.** As contratações serão por prazo determinado dentro do ano letivo de 2.019, podendo ser prorrogadas mediante ato do Executivo, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**14.18** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Quadro de Funções com a Função/Carga Horária Semanal, Vaga, Requisitos e Remuneração.
- b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
- c) Anexo III - Detalhamento da Prova Objetiva
- d) Anexo IV - Conteúdo Programático

Prefeitura Municipal de BALSAMO – SP  
Aos 09 de maio de 2019.

**CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

Estado De São Paulo

## ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03 + Cadastro Reserva	R\$ 1.009,75	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NO MUNICÍPIO	R\$ 25,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.009,75	36 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E TÉCNICO PROF.	R\$ 25,00
ENFERMEIRO	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.950,03	36 HORAS	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 50,00
FARMACÊUTICA	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.224,68	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 50,00
FONOAUDIÓLOGA	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.277,38	20 HORAS	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 50,00
MOTORISTA	03 + Cadastro Reserva	R\$ 1.009,75	40 HORAS	FUNDAMENTAL COMPLETO - CNH D	R\$ 25,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.044,36	40 HORAS	FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 25,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02 + Cadastro Reserva	R\$ 1.009,75	36 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E TÉCNICO PROF.	R\$ 25,00
VISITADOR DOMICILIAR	02 + Cadastro Reserva	R\$ 1.009,75	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 25,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

---

## **ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

---

---

São as constantes da legislação específica.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

---

## **ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

---

---

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

#### **4.1 – Cargos de NÍVEL SUPERIOR: Farmacêutica e Fonoaudióloga.**

##### **4.1.1 - Língua Portuguesa – Nível Superior**

ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU ( ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECUMUNS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

##### **4.1.2 - Matemática – Nível Superior**

TEORIA DOS CONJUNTOS. CONJUNTOS NUMÉRICOS (DEFINIÇÕES, OPERAÇÕES E PROPRIEDADES): NÚMEROS NATURAIS, NÚMEROS INTEIROS, NÚMEROS RACIONAIS, NÚMEROS IRRACIONAIS E NÚMEROS REAIS. UNIDADES DE MEDIDA. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL. MÍNIMO MÚLTIPLO COMUM E MÁXIMO DIVISOR COMUM. RELAÇÕES: PAR ORDENADO, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, PRODUTO CARTESIANO, RELAÇÃO BINÁRIA, DOMÍNIO E IMAGEM E RELAÇÃO INVERSA. ANÁLISE DE GRÁFICOS E TABELAS. TEORIA DAS FUNÇÕES. FUNÇÕES DO 1º GRAU. FUNÇÕES DO 2º GRAU. EQUAÇÕES IRRACIONAIS. INEQUAÇÕES IRRACIONAIS. POTENCIAÇÃO. RADICIAÇÃO. EQUAÇÃO DO 1º E 2º GRAU. TRIGONOMETRIA. SEQUÊNCIAS. PROGRESSÃO ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA. MATRIZES. DETERMINANTES. SISTEMAS LINEARES. ANÁLISE COMBINATÓRIA: PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DE CONTAGEM, FATORIAL, PERMUTAÇÕES, ARRANJOS E COMBINAÇÕES. BINÔMIO DE NEWTON. PROBABILIDADE. RAZÃO E PROPORÇÃO. REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA. MATEMÁTICA FINANCEIRA: PORCENTAGEM, CAPITAL, MONTANTE, DESCONTOS, LUCROS, PREJUÍZOS, TAXAS DE JUROS, JUROS SIMPLES E JUROS COMPOSTOS.

##### **4.1.3 – Conhecimentos Gerais – Nível Superior**

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

## **4.2 – Cargos de NÍVEL MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde.**

### **4.2.1 - Língua Portuguesa – Nível Médio**

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS ( CLASSES GRAMATICAS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

### **4.2.2 - Matemática – Nível Médio**

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

### **4.2.3 – Conhecimentos Gerais – Nível Médio**

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

## **4.3 – Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL: Auxiliar de Enfermagem, Motorista; Operador de Máquinas; Técnico de Enfermagem e Visitador Domiciliar.**

### **4.3.1 - Língua Portuguesa – Nível Fundamental**

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS ( CLASSES GRAMATICAS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

### **4.3.2 - Matemática – Nível Fundamental**

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

### **4.3.3 – Conhecimentos Gerais – Nível Fundamental**

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

## **Agente Comunitário de Saúde**

Constituição Federal (Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5º a 17 – Da Administração Pública Art. 37 a 41 – Da Saúde Art. 196 a 200) - Conselho Municipal de Saúde – Lei 8.080/1990 – Lei 8.132/1990. Lei nº 11.350/2006. Portaria PNAB nº 2.436/2017. Promoção, prevenção e proteção e orientação as famílias e grupos. Plano de ação local de saúde. Trabalho em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde. Educação sanitária e ambiental e desenvolvimento de ações de cidadania. Noções básicas da função – Procedimentos – Material – Instrumentos – Equipamentos – Técnica – Segurança no trabalho - Relacionamento Humano - Higiene - Vestuário - Comportamento - Trabalho em equipe - Planejamento e Organização.

## **Auxiliar de Enfermagem**

Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Necessidades básicas do ser humano; Procedimentos de enfermagem: descrição, materiais necessários e técnicas; Farmacologia aplicada à Enfermagem: princípios básicos de Farmacologia: cálculos e diluições, interações medicamentosas, principais medicamentos nas especialidades (indicações, contraindicações, mecanismo de ação e efeitos adversos); Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados da enfermagem; Cuidados com o corpo após a morte; Noções de doenças transmissíveis e focos de contaminação; Vias de transmissão, medidas de prevenção, controle e tratamentos de doenças; Programa Nacional de Imunização; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); Política Estadual de Humanização (PEH); Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **Enfermeiro**

1- Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2- Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3- Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4- Administração dos Serviços de Enfermagem. 4.1- Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 5- Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6- Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 7- Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8- Política Nacional de Atenção às Urgências. 9- Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 10- Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para DST e AIDS, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético. 11- Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem - teoria e prática. 12- Consulta de enfermagem. 13- Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem. 14- Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 15- Primeiros socorros. 16- Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 17- Ensino ao paciente com vistas ao auto-cuidado: promoção e prevenção da saúde. 18- Portaria PNAB nº 2.436/2017.

## **Farmacêutica**

Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; Controle de estoque de materiais e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

medicamentos; Padronização de itens de consumo. Conceitos: Sistema Único de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica; Política de Medicamentos; Farmacologia Básica e Clínica; Legislação farmacêutica e ética profissional. Farmacologia; Farmacocinética; Controle de Estoque de medicamentos; Homeopatia; Fitoterapia; Legislação Sanitária e Farmacêutica; Administração e economia farmacêutica; Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos.

## **Fonoaudióloga**

Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.

## **Motorista**

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Segurança no trânsito.

## **Operador de Máquinas**

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Segurança no trânsito.

## **Técnico de Enfermagem**

Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Necessidades básicas do ser humano; Procedimentos de enfermagem: descrição, materiais necessários e técnicas; Farmacologia aplicada à Enfermagem: princípios básicos de Farmacologia: cálculos e diluições, interações medicamentosas, principais medicamentos nas especialidades (indicações, contraindicações, mecanismo de ação e efeitos adversos); Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados da enfermagem; Cuidados com o corpo após a morte; Noções de doenças transmissíveis e focos de contaminação; Vias de transmissão, medidas de prevenção, controle e tratamentos de doenças; Programa Nacional de Imunização; Programa Nacional de Segurança do Paciente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**

Estado De São Paulo

---

(PNSP); Política Estadual de Humanização (PEH); Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **Visitador Domiciliar**

Constituição Federal (Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5º a 17 – Da Administração Pública Art. 37 a 41 – Da Saúde Art. 196 a 200) - Conselho Municipal de Saúde – Lei 8.080/1990 – Lei 8.132/1990. Lei nº 11.350/2006. Portaria PNAB nº 2.436/2017. Promoção, prevenção e proteção e orientação as famílias e grupos. Plano de ação local de saúde. Trabalho em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde. Educação sanitária e ambiental e desenvolvimento de ações de cidadania. Noções básicas da função – Procedimentos – Material – Instrumentos – Equipamentos – Técnica – Segurança no trabalho - Relacionamento Humano - Higiene - Vestuário - Comportamento - Trabalho em equipe - Planejamento e Organização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

Estado De São Paulo

---

---

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

---

---

Eu,.....,

Portador(a) do RG: ..... declaro para fins de inscrição no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 da Prefeitura Municipal de Balsamo** para a função de **Agente Comunitário de Saúde** que mantenho residência e domicílio à Rua .....nº ....., no Bairro ..... na Cidade de Balsamo/SP, desde ..... de ..... de .....

Por ser verdade, firmo a presente.

Balsamo, ..... de ..... de 2019.

---

### ASSINATURA DO CANDIDATO

#### 1ª TESTEMUNHA:

Nome: ..... RG: .....

Endereço: .....

#### 2ª TESTEMUNHA:

Nome: ..... RG: .....

Endereço: .....